

OPERADOR DE CALDEIRA

Ag Trabalhador Ponta Grossa.

OPERADOR DE EMPILHADERA

Ag Trabalhador Ponta Grossa.

OPERADOR DE MÁQUINA PERFURATRIZ

Ag Trabalhador Ponta Grossa.

OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS

Ag Trabalhador Ponta Grossa.

OPERADOR DE MÁQUINAS FIXAS, EM GERAL

Ag Trabalhador Ponta Grossa.

OPERADOR DE TELECOBRANÇA

Ag Trabalhador Ponta Grossa.

OPERADOR DE TURISMO

Ag Trabalhador Ponta Grossa.

PEDREIRO

Ag Trabalhador Ponta Grossa.

PINTOR DE AUTOMÓVEIS

Ag Trabalhador Ponta Grossa.

SAFRISTA

Ag Trabalhador Ponta Grossa.

SERRALHEIRO DE ALUMÍNIO

Ag Trabalhador Ponta Grossa.

SOLDADOR

Ag Trabalhador Ponta Grossa.

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

Ag Trabalhador Ponta Grossa.

TORNEIRO CNC

Ag Trabalhador Ponta Grossa.

TRATORISTA AGRÍCOLA

Ag Trabalhador Ponta Grossa.

VENDEDOR INTERNO

Ag Trabalhador Ponta Grossa.

VENDEDOR PORTA PORTA

Ag Trabalhador Ponta Grossa.

Rádio Clube
Pontagrossense
Estamos em uma nova frequência
FM 94.1
A rádio mais antiga do Paraná
Em atividade desde 1940

VENDEDOR PRACISTA

Ag Trabalhador Ponta Grossa.

ZELADOR

Ag Trabalhador Ponta Grossa.

TELEMACO BORBA (42) 3272-1331

AUXILIAR DE TOPÓGRAFO

c/ experiência e CNH B, 01 vaga. Ag Trab Telémaco.

CONSULTOR DE SERVIÇOS DE OFICINA

c/ exp, CNH B e disponibilidade p/ viagens, 01 vaga. Ag Trabalhador Telémaco Borba.

CONSULTOR DE VENDAS

c/ exp em serviço automotivo de oficina, mecânica automotiva, CNH B, 01 vaga. Ag Trabalhador Telémaco Borba.

EMPREGADA DOMÉSTICA

c/ exp e referências, 01 vaga. Ag Trab Telémaco Borba.

ENCARREGADO DE SERVIÇOS

c/ exp em frota de caminhões, mecânica pesada e motos, CNH C, 01 vaga. Agência Trabalhador Telémaco Borba.

MEC. DE MANUTENÇÃO INDUSTRIAL

c/ exp, 01 vaga. Agência Trabalhador Telémaco Borba.

MECÂNICO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES

p/ trabalhar em Lajeado Bonito - Ortigueira, 01 vaga. Ag Trabalhador Telémaco.

MONTADOR P/PAINEIS, ESTRUTURAS METÁLICAS E TELHAS

c/ exp, 06 vagas. Agência Trabalhador Telémaco Borba.

MOTORISTA COLETOR DE ÓLEO LUBRIFICANTE USADO

c/ experiência, CNH D e curso MOPP, 01 vaga. Agência Trabalhador Telémaco Borba.

OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA

c/ exp, CNH C ou D, 01 vaga. Ag Trab Telémaco Borba.

OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR

c/ exp, CNH C ou D, 01 vaga. Ag Trab Telémaco Borba.

OP. TRATOR DE ESTEIRA

c/ exp, CNH C ou D, 01 vaga. Ag Trab Telémaco Borba.

PEDREIRO

c/ exp, 01 vaga. Agência Trabalhador Telémaco Borba.

PROMOTOR DE VENDAS

c/ exp, 01 vaga. Agência Trabalhador Telémaco Borba.

REPRES. COMERCIAL

c/ exp e veículo próprio, 01 vaga. Ag Trab Telémaco.

SUPERVISOR DE FILIAL

c/ exp na área de veículos novos, pós vendas administrativa, CNH B, superior completo ou em curso, 01 vaga. Ag Trabalhador Telémaco Borba.

FALECIMENTOS

SEPULTAMENTOS em 11/09/2020

- ALFREDO MIRANDA DOS SANTOS, 77 ANOS
- ELIZA IANZEN RODRIGUES, 84 ANOS
- FERNANDA DO ESPIRITO SANTOS RODRIGUES DE OLIVEIRA, 19 ANOS
- FORTUNATO MARTINS, 94 ANOS
- IDAZIMA DA SILVA, 71 ANOS
- JOAO MARIA PEREIRA, 68 ANOS
- JORACI GONÇALVES PADILHA, 73 ANOS
- JULIANO MAINARDES KIENZLER, 36 ANOS
- JULIANO MAINARDES KIENZLER, 36 ANOS
- NOEL SCHNITTECOSKI DE PAULA, 64 ANOS
- OLIVIA BUENO CARNEIRO, 97 ANOS
- VERONICA ROBERTO, 61 ANOS

Publicação legal

A.P.E.D.E.F. ASSOCIAÇÃO PONTAGROSSE DE EMANIPACÃO PARA DEFICIENTES
C.N.P.J nº. 01.374.455/0001 - 30 - Inscrição Estadual Isenta
e-mail: apedef@yahoo.com.br

CONVOCAÇÃO PARA AS ELEIÇÕES DA PRÓXIMA DIRETORIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ELEIÇÕES PARA DIRETORIA 2021-2024

O Presidente da APEDEF - Associação Pontagrossense de Emancipação, no uso de suas atribuições estatutárias, convocamos os associados efetivos da APEDEF a participarem da eleição da diretoria para o biênio 2019-2021 de acordo com o seguinte calendário:

- Dia 16 de Outubro de 2020 - Data limite para a apresentação de chapas para registro nas eleições.
- A diretoria estará recebendo a documentação necessária nesta data 08h30min às 17h30min, na APEDEF, à Rua Traversa São Paulo n° 235 - Uvaranas.
- Contra a entrega da documentação será elaborado recibo detalhado a ser produzido pela Diretoria.
- 16 de Outubro de 2020 - Data da homologação dos registros das inscrições das chapas pela comissão eleitoral, de acordo com o estatuto e o regulamento eleitoral. O resultado da análise da documentação e a homologação do registro ou não de cada chapa apresentada será publicado na página do Facebook da APEDEF.
- Dia 14 de Novembro - das 09 horas às 15 horas - na Traversa São Paulo, 235 - Uvaranas - Sessão de coleta de votos ou votação sob a coordenação da comissão eleitoral, precedida da conferência sobre o estatuto dos associados efetivos.
- Dia 14 de Novembro de 2020 das 15h15min - Apuração dos votos e do resultado da eleição pela comissão eleitoral.
- Dia 14 de Novembro de 2020 das 17h00min às 18h00min - Assembleia geral: Relatório da apuração da votação e proclamação pública do resultado; posse da nova Diretoria.
- Conforme o estatuto da APEDEF estão aptos a concorrer a cargos eletivos em chapa para a Diretoria, associados efetivos com pelo menos 12 meses de filiação, no dia da votação, em dia com as suas obrigações estatutárias, conforme comprovado pela secretaria da associação.
- Conforme o estatuto da APEDEF, estão aptos a votar os associados efetivos com pelo menos 12 meses de filiação, no dia da votação, em dia com as suas obrigações estatutárias, conforme comprovado pela secretaria da associação.
- O estatuto da associação pode ser consultado junto com o secretário da APEDEF.

Carlos José Camargo - Presidente APEDEF

O ESPORTE PARALÍMPICO ACONTECE AQUI
Rua: Xavier de Souza nº 15 Bairro: Uvaranas CEP: 84030-090
Ponta Grossa - Paraná Fone: 42 3222 4288

Sindicato da Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios dos Campos Gerais

CG SINDIREPA

O SINDICATO DA INDÚSTRIA DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E ACESSÓRIOS DOS CAMPOS GERAIS, sob o CNPJ 97.318.887/0001-10, com endereço na Rua Freire Alemão, 1315, Vila Estrela na Cidade de Ponta Grossa - PR, convoca todos os associados da categoria das Indústrias de Reparação de Veículos e Acessórios dos municípios de: Ponta Grossa, Arapoti, Castro, Carambel, Curitiba, Fernandes Pinheiro, Figueira, Guamaranga, Imbituba, Imbaú, Ipiranga, Ivai, Jaguarivã, Mallet, Ortigueira, Palmeira, Paulo Frontin, Pirai do Sul, Rebouças, Reserva, Rio Azul, São João do Triunfo, São Mateus do Sul, Sengés, Telémaco Borba, Teixeira Soares e Tibagi para ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA da Entidade, a realizar-se às 07h00, em primeira convocação, ou, meia hora após com qualquer número, no dia 18 de setembro de 2020, na Rua Freire Alemão, 1315 - Vila Estrela na cidade de Ponta Grossa / PR, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Estudo, discussão e votação da pauta de reivindicação apresentada pelo Sindicato dos Trabalhadores, a qual será concluída com a realização da CCT;
- Nomeação da Comissão da Negociação da Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2021;
- Autorização para o presidente assinar as Convenções Coletivas de Trabalho até o final.

Ponta Grossa, 12 de setembro de 2020.

Julio Cesar Lupessa
Presidente Sindirepa Campos Gerais

SINTROPAS

Sindicato dos Motoristas, Cobradores e Trabalhadores em Empresas de Transportes Coletivos em Veículos Rodoviários das Cidades Urbanas, Metropolitanas, Intermunicipais, Interestaduais, Interestaduais e de Fretamento de Ponta Grossa e Região.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES SINTROPAS-PG

O presidente do Sindicato dos Motoristas, Cobradores e Trabalhadores em Empresas de Transportes Coletivos em Veículos Rodoviários das Cidades Urbanas, Metropolitanas, Interestaduais e de Fretamento de Ponta Grossa e Região, por meio de suas atribuições conferidas pelo artigo 15, alínea "M" do estatuto do sindicato, convoca para as eleições desta entidade, nos termos de estatuto. Conforme artigo 49 e ss, o Presidente convoca as eleições para o mandato de 28/02/2021 a 28/02/2024 as quais irão ocorrer no dia de 05 de novembro de 2020, das 8h:00min às 18h:00min. O prazo para inscrição das chapas seguirá o que determina o artigo 58 e 59 do estatuto da entidade sindical, sendo 10 dias corridos a partir da publicação do edital em jornal de grande circulação, bem como nos terminais e nas empresas onde estão associadas, do sindicato das 9h:00min ao prazo mencionado em 16/09/2020 e encerrando em 25/09/2020, devendo as chapas serem protocoladas na secretaria do sindicato das 9h:00min às 12h:00m e das 13h:00min às 18:00min e endereçadas ao presidente do sindicato. Conforme artigo 98 do estatuto sindical, o prazo para realizar as impugnações das inscrições será de 5 dias a contar da publicação da relação das chapas registradas. Declarado aberto o processo eleitoral, a votação será feita da seguinte forma: 1 Urna no Terminal Central da Ponta Grossa; 1 Urna no Terminal Uvaranas; 1 Urna no Terminal Nossa Rússia; 1 Urna no Terminal Oficinas; 1 Urna na cidade Jaguarivã; 1 Urna na cidade de Castro; 1 Urna na cidade de Ipirai; 1 Urna no Sindicato; 1 Urna na Garagem da Viação Campos Gerais; 1 Urna na garagem da empresa Iapó; 1 Urna na cidade de Ivai e 1 Urna na cidade de Imbituba. As urnas serão acompanhadas por (um) secretário, 1 (um) presidente de mesa, e (1) um representante cada chapa; o este último será reservado somente o direito de acompanhar a urna. Tendo em vista que a sede do SINTROPAS-PG não comporta a presença de todos os envolvidos no presente ato, e para melhor condução dos trabalhos, na apuração dos votos, será permitida somente a presença do fiscal e presidente de mesa de cada urna, acompanhados por representantes da comissão eleitoral e do presidente de cada chapa acompanhado de um advogado. Conforme determina o artigo 57, será válido o primeiro acatamento, havendo 50% (cinquenta por cento) de votos válidos, o segundo acatamento, havendo 33% (trinta e três por cento) de votos válidos, e o terceiro acatamento, havendo 25% (vinte e cinco por cento) de votos válidos. No máximo de 90 dias será aberto segundo escrutínio devendo atingir 40% dos votos apurados. Caso não atingir o número mínimo, dentro de no máximo de 15 dias será aberto terceiro escrutínio podendo atingir qualquer percentual de votos apurados. Conforme artigo 57, parágrafo terceiro, só poderão participar da eleição em segundo e terceiro escrutínio, os que se encontravam em condições de exercer o direito seu voto na primeira convocação. Caso não atingir o quórum que determina o artigo 57, ou ocorre o empate entre as duas chapas mais votadas, conforme artigo 58, serão convocados para novas eleições. Em caso de empate ou ausência de quórum, a nova eleição acontecerá 20/11/2020 com início às 8h:00min e término às 18h:00min, ininterruptamente na sede do sindicato e urnas supramencionadas, persistindo o empate ou nova ausência de quórum, a nova eleição acontecerá dia 08/12/2020 com início às 8h:00min e término às 18h:00min, ininterruptamente na sede do sindicato e urnas supramencionadas.

Ponta Grossa, 11 de setembro de 2020.

LUIS CARLOS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE SINTROPAS-PG

Rua Balduino Taques, 480 - 3º andar - St. 06/09 - Centro - CEP 84010-901 - Ponta Grossa - PR
Fone: 42 3223.1023

ERRATA N.º 01/2020

O Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis, Assessoramento, Perícias, Pesquisas e Informações dos Campos Gerais, no uso de suas atribuições, em decorrência da Convocação da Assembleia Geral Extraordinária, torna pública e oficializa a presente "ERRATA" ao edital em epígrafe, conforme disposições a seguir alinhavadas:

- Acrescentar - se ao Edital - ORDEM DO DIA, o seguinte item:
- 1.2 - Aprovação CCT 2020/2021:

Ponta Grossa, 12 de setembro de 2020.

Presidente - Sescap Campos Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ORTIGUEIRA. CONTRATADA. ERIKA FRANCINE FERREIRA. Contrato nº 058/2020. TOMADA DE PREÇOS nº 005/2020. Processo Administrativo nº 090/2020. Objeto: a Contratação de Empresa para Construção de Uma Unidade Básica de Saúde UBS Tipo I conforme resolução nº 765/2019 SESA /PR- FUNSAUDE na localidade de Bairro dos Franca - Município de Ortigueira. Data de Assinatura: 09/09/2020. Vigência: 12 meses. Execução: 08 meses, contados da ordem de serviços. Valor Total R\$ 659.270,53.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAMINHOS DOS TIBAGI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/20

DEPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2020

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos dos Tibagi. Contratada: E. GAIA - AUTO MECANICA - cnpj nº 26.453.813/0001-20. Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de manutenção/mecânicos em equipamentos pesados e caminhões da frota do Consórcio, que estão prestando serviços no município de Tamarana - Paraná. Valor: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) Prazo de execução e Vigência: 10/09/2020 à 10/10/2020. Fundamento: Lei n.º 8.666/93, Art. 24 Inciso II e alterações posteriores. Data Assinatura: 10/09/2020; Claudiomir Schneider (Presidente do Consórcio Caminhos dos Tibagi) e Edvaldo Gaia (Sócio proprietário E. GAIA Auto Mecânica)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 2823/2020

SÚMULA: Dispõe sobre alterações para as atividades de esporte coletivo, sujeitas à aglomeração de pessoas no âmbito do Município Ortigueira, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO que durante a pandemia de COVID-19 é necessária a adoção de medidas sanitárias excepcionais a fim de proteger as pessoas;

CONSIDERANDO o princípio biológico do não-maleficência, segundo o qual as práticas em saúde devem maximizar os resultados benéficos para toda a sociedade, de forma justa e sem causar prejuízo a ninguém;

CONSIDERANDO que o Poder Público tem o dever de agir de forma dinâmica, desde que respeitando a realidade local e do momento, tomando as medidas primordialmente necessárias para preservação da vida e da saúde, mas aliadas as ações sociais e voltadas ao bem-estar da população, deste momento, estritamente vinculado ao exercício da fé para enfrentamento da crise de saúde vivida; Considerando, por fim, o artigo 30, caput e incisos I e II da Constituição Federal.

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizada a prática de esportes coletivos em quadras e ginásios privados abertos, inclusive campos de futebol social desde que observadas as seguintes regras:

- Os jogos devem ter horários previamente agendados e devem ser praticados evitando ao máximo o contato físico entre os participantes;
- O número máximo de jogadores dentro da quadra/campo deve ser de 15 (quinze) pessoas;
- Deverão os organizadores da modalidade diminuir o tempo de jogo, a fim de que os participantes fiquem no local pelo prazo máximo de 1 hora;
- Deve ser estabelecido o intervalo mínimo de 30 (trinta) minutos entre um jogo/treino e outro, para a devida higienização total do ambiente, bem como para a saída de um grupo e a entrada de outro, evitando-se, com isso, aglomerações;
- Não será permitida a presença de torcida ou familiares no jogo, sendo permitida apenas a presença do atleta inscrito para o jogo;
- Cada atleta deverá levar seu próprio material e ter seu próprio recipiente para água ou isotônico, sendo proibido o seu compartilhamento;
- Não será permitido empréstimo de uniforme/coleites;
- Após o final dos jogos, ambas as equipes deverão se retirar do local do jogo, não sendo permitidas confraternizações;
- Não serão permitidos a abertura de vestiários para banho, sendo permitida apenas o uso dos sanitários, os quais devem ser higienizados com solução de hipoclorito de sódio, periodicamente, no mínimo a cada troca de grupo;
- Os materiais de uso comum, como bola e cones, devem ser higienizados após cada jogo ou treino;
- Não será permitida a realização de churrascos e confraternizações bem como a utilização de áreas para convivência;
- Os estabelecimentos deverão:
 - Aferir a temperatura de todos os participantes antes da entrada em campo, devendo não permitir a participação caso haja alteração;
 - Disponibilizar dispositivo para limpeza e desinfecção de calçados na porta de entrada;
 - Disponibilizar álcool 70% em todos os pontos de acesso, de saída, nas áreas de uso comum, em pontos estratégicos de maior circulação de pessoas, bem como garantir os suprimentos de sabão líquido e papel toalha nos banheiros e lavatórios;
- Casos suspeitos com síndrome gripal, indivíduo com quadro respiratório agudo, caracterizado por sensação febril ou febre, mesmo que relatada, acompanhada de tosse ou dor de garganta ou coiza ou dificuldade respiratória deverão ser afastados imediatamente e encaminhados para um serviço de saúde;
- Todos os funcionários do local devem usar máscaras, preferencialmente de tecido elou de uso não profissional, durante todo o período em que estiverem no local da prática esportiva.
- Cartazes com orientações a respeito das medidas de prevenção e controle para a COVID-19, bem como das regras para o funcionamento do local devem ser fixados em pontos estratégicos e visíveis às pessoas, preferencialmente na entrada, banheiros, entre outros. Também deve haver compartilhamento destas informações por meio eletrônico (redes sociais, whatsapp, e-mails, e outros).
- Recomenda-se a não entrada e a permanência para menores de 12 anos, gestantes, idosos acima de 60 anos e demais pessoas integrantes do grupo de risco.
- Deverão ser observadas todas as demais normas estabelecidas no Plano de Contingência Municipal, bem como todas as notas orientativas emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde.
- Os proprietários dos estabelecimentos deverão assinar Termo de Ciência e Responsabilidade quanto ao cumprimento das regras estabelecidas nesse Decreto, bem como no plano de contingência municipal, no que for aplicável, devendo o interessado, providenciar o protocolo do respectivo termo junto a Prefeitura Municipal de Ortigueira em até dois dias úteis contados da publicação deste Decreto.
- O horário de funcionamento dos estabelecimentos é aquele que consta no Alvará.

Art. 2º. Devido a emergência de saúde pública de importância internacional em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19, o descumprimento das medidas indicadas neste Decreto, acarretará em Notificação Imediata do estabelecimento para adequação às determinações aqui elencadas, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), e em caso de não observância dentro do prazo, ensejará a aplicação das seguintes medidas, cumulativamente:

- Multa de 30 UFM, correspondente a R\$ 2.679,60 (dois mil seiscentos e setenta e nove reais e sessenta centavos), independente de nova notificação;
- Cassação de Alvará de funcionamento do estabelecimento, independente de nova notificação.

§ 1º. Sem prejuízo das sanções elencadas acima, o descumprimento das determinações contidas neste Decreto poderá ensejar aos infratores as penalidades contidas na Portaria Interministerial nº 5, de 17 de março de 2020 do Governo Federal.

§ 2º. Os gestores locais do Sistema Único de Saúde, os profissionais de saúde, os agentes da vigilância sanitária e epidemiológica, bem como os agentes de fiscalização do Município, poderão realizar a autuação do infrator, bem como solicitar o auxílio de força policial nos casos de recusa ou desobediência por parte da pessoa submetida às medidas previstas neste Decreto.

Art. 3º. As autorizações previstas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo diante do crescimento da taxa de transmissibilidade com impacto na rede de atenção à saúde.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 09 de setembro de 2020.

LOURDES BANACH
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº. 321/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, no interesse da Administração e de conformidade com o Ofício nº. 1061/2020 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, protocolado sob nº. 0154.0945177, em 10/09/2020.

RESOLVE

NOMEAR a Senhora **ANDRÉIA DE OLIVEIRA DA SILVA ORTIZ**, portadora da CI/RG nº. 9.571.542-7 SESP/PR e CPF nº. 061.715.929-78, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO I, Símbolo CC1**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para assessorar a Secretária da respectiva Pasta, percebendo vencimentos mensais previstos em Lei, a partir de 14 de agosto de 2020.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 11 de setembro de 2020.

LOURDES BANACH
Prefeita Municipal

ELIZETE CAMPOS DE SOUZA CARNELOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

CELSO MORAES KULCHESKI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº. 322/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, no interesse da Administração e de conformidade com o Ofício nº. 275/20 da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, protocolado sob o nº. 0154.0945198, em 11/09/2020.

RESOLVE

Art. 1º. CONSTITUIR COMISSÃO ESPECIAL, composta pelos seguintes servidores municipais: **ALICE REGINA PADILHA**, Médica Veterinária, **VICTOR SALOMÃO MACEDO GRILLO**, Médico Veterinário e **SIDNEY HAMILTON RIBEIRO DA SILVA**, Chefe de Divisão de Feiras do Produtor, para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão de avaliação de recebimento e julgamento da Chamada Pública nº. 002/2020, que Convocou os Agricultores Familiares locais, cadastrados no PRONAF, à apresentação de propostas de fornecimento de alimentos ao Programa de Aquisição de Alimentos - PAA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 11 de setembro de 2020.

LOURDES BANACH
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº. 323/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, no interesse da Administração e de conformidade com o Ofício nº. 275/20 da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, protocolado sob o nº. 0154.0945198, em 11/09/2020.

RESOLVE

Art. 1º. CONSTITUIR COMISSÃO ESPECIAL, composta pelos seguintes servidores municipais: **ALICE REGINA PADILHA**, Médica Veterinária, **VICTOR SALOMÃO MACEDO GRILLO**, Médico Veterinário e **SIDNEY HAMILTON RIBEIRO DA SILVA**, Chefe de Divisão de Feiras do Produtor, para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão de avaliação de recebimento e julgamento da Chamada Pública nº. 002/2020, que Convocou os Agricultores Familiares locais, cadastrados no PRONAF, à apresentação de propostas de fornecimento de alimentos ao Programa de Aquisição de Alimentos - PAA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 11 de setembro de 2020.

LOURDES BANACH
Prefeita Municipal

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL

Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590, Ed. Fórum, Oficinas
Ponta Grossa - Paraná - CEP 84035-900 - Fone: 42 3309-1600

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo da 1ª Vara Cível, tramitam os autos de **AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C / C DANOS MORAIS**, registrada sob o nº 0032329-31.2016.8.16.0019 (PROJUDI) que tramita neste juízo em que é requerente **GRYCCAMP TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA** (cujo procurador é o Dr. Allan Marcel Paisani OAB/PR nº 45467) e requerido **MANOEL RIBEIRO COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS** e estando o requerido **MANOEL RIBEIRO COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS** com endereço em lugar incerto e não sabido, fica devidamente **CITADO** da presente demanda para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contestação, através de procurador devidamente constituído, sob pena de, na falta desta, serem presumidos como verdadeiros os fatos narrados na inicial (arts. 336 e 344 do CPC).

Síntese da inicial: "foi proposta DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C / C DANOS MORAIS, registrada sob o nº 0032329-31.2016.8.16.0019 (PROJUDI) que tramita neste juízo em que é requerente GRYCCAMP TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA e requerido MANOEL RIBEIRO COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS, onde requer seja declarada a inexistência do débito referente ao contrato de prestação de serviços firmado entre as partes, consistente em troca da caixa do cadiador, limpeza e conserto de radiador, mão de obra e recarga viscosa, bem como sejam condenados os requeridos ao pagamento do montante de R\$ 10.000,00. Em razão disto, motivou-se o ajuizamento da presente".

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, expedi o presente edital, nos termos dos artigos 256 e 257 do CPC. O prazo de resposta será contado após o curso de 20 (vinte) dias da data da publicação do presente Edital. Havendo revelia, será nomeado curador especial. Ponta Grossa, 10 de agosto de 2020. Eu, Letícia Sposito, Técnica de Secretaria, o digitei.

DANIELA FLÁVIA MIRANDA
Juíza de Direito

Publicação legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ORTIGUEIRA. CONTRATADA: JUAREZ FERANDES - ME 1º TERMO ADITIVO ao Contrato 108/19. Pregão Eletrônico nº 112/19. Objeto: Renovação do prazo de vigência do Contrato que tem por objeto a Contratação de Empresa para Serviços de tutoria que serão ministradas em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação nas demandas com cursos Técnicos de Meio Ambiente, Segurança do Trabalho e Logística, ofertados pelo Instituto Federal em parceria com o Município. Data de Assinatura: 02/09/2020. Vigência do Contrato: 03/09/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº. 005/2020

OBJETO: a Contratação de Empresa para Construção de Uma Unidade Básica de Saúde UBS Tipo I conforme resolução nº 765/2019 SESA /PR- FUNSAUDE na localidade de Bairro dos Franca - Município de Ortigueira.

Cumpridas as formalidades legais, homologa-se nos termos do art. 43º da Lei nº 8.666/93, o objeto do certame à licitante classificada em 1º lugar: **ERIKA FRANCINE FERREIRA-ME** com o valor total global de R\$ 659.270,53 (Seiscentos e Cinquenta e Nove Mil Duzentos e Setenta Reais e Cinquenta e Três Centavos). Destarte, restando adjudicado o certame, ficando a Adjudicatária convocada para a retirada do Contrato de Prestação de Serviços, consoante o contido no anexo VIII do instrumento convocatório, sob